

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE	José Wilson Viana da Silva		
Nacionalidade	Brasileira	Natural	
Estado Civil	Casado	RG n°	2.054.293
Profissão	Lavrador	CPF n°	782.78.013-87
Endereço	Lc. Cachoeira		
Bairro	Zone Rural	CEP	63.330-000
Município/UF	São Miguel do Tapuio - PI		

OUTORGADO: FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/CE, sob N°11. 064, com escritório na Cidade de Teresina-PI, na Av. Miguel Rosa.

Poderes: confer(em) em ambos, gerais e ilimitados poderes para foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, propor Ação Previdenciária contra INSS, afim de realizar benefício, Propor Ação de Cobrança das Diferenças do Seguro Obrigatório DPVAT, de propor quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, , requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e constas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações de perícias, bem como argüir suspensão, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, denunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquias ou entidades paraestatal, propondo ação competente em que o(s), na condição de reclamado(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes se assim lhe convier, **contratando, nesta oportunidade já os honorários advocatícios no percentual de 30% sobre o valor a que tiver direito o outorgante, dando tudo por bom, firme e valioso.**

_____, ____ de _____ de 2008.


 OUTORGANTE

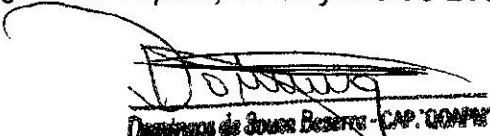


CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada e por ser a expressão da verdade que, dando busca nos livros de registros de ocorrências desta Delegacia de Polícia, foi encontrado registrado na folha número 032-V, a Ocorrência de número 060/2007, natureza: Acidente Automobilístico, que tem o seguinte teor: Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, nesta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, na Delegacia de Polícia, onde presente se encontrava o Sr. DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA CAP. "QOAPM", respondendo pelo expediente desta Delegacia, **ai, compareceu o Sr. JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA**, brasileiro, piauiense de São Miguel do Tapuio, casado, lavrador, nascido em 20.07.1977, RG nº 2.054.293 SSP-PI, CPF nº 782487013-87, filho de Elias Alves da Silva e de Maria Ferreira Viana, residente localidade cachoeira, deste município, para prestar **QUEIXA DE QUE** no dia 14.11.2004, por volta das 03:00 horas, quando o depoente trabalhava no veículo: TRATOR AGRICOLA, NEW HOLLAND, TL-90, 4X4, 90 HP, 04 CILINDRO, SÉRIE 94174, CHASSI nº 271964, quando o depoente ia desta cidade de São Miguel do Tapuio, em direção a localidade Mãe D'água, deste município, onde o depoente iria trabalhar, chegando na localidade Mãe D'água, já citada, quando o depoente estava trabalhando no citado trator, batendo palha, o depoente escorregou em cima do citado trator caiu e ficou empenurado no mesmo, quase que dentro da maquina de bater palha, sendo que a maquina de bater palha pegou o mesmo pelo meio, sendo que os colegas de trabalho do mesmo o socorreram e conduziram o mesmo para o Hospital Getulio Vargas, na cidade de Teresina – PI, onde foi atendido pelo medico plantonista, do Hospital acima citado, onde o mesmo passou por algumas intervenções cirúrgicas, ficando sem alguns de seus membros. Conforme laudo médico que segue em anexo. As informações acima citadas foram prestadas pelo queixoso, para tanto ficam documentadas.

Faz esta queixa a fim de produzir seus efeitos legais diante da lei.
Nada mais.
O referido é verdade e dou fé.

São Miguel do Tapuio, 17 de julho de 2007.


Domingos de Sousa Bezerra - CAP. QOAPM
Delegacia de Polícia

HB. Assessoria Jurídica Civil e Tributária.

Rua Francisca de Aragão Paiva, n.º. 632, Centro - telefone: 3249-1709/8130-1507.

Endereço eletrônico: h121086@yahoo.com.br.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR -
PI.**

Processo n.º. 9.987/2008.

R.H.

Junta - 2

A cl

The 21.10.2011



Dr. Eliana Marcia Nunes de Carvalho Couto

Juiz de Direito

RECIBO

Recebi às _____ Horas

C. Maior-PI, 20/09/11

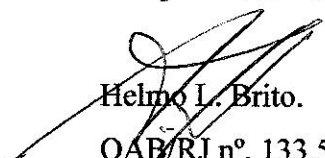
Serventuário(s)

JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em análise, vem à presença de Vossa Excelência, informar que constituiu outro advogado, que passa a atuar nesta causa (doc. 1). Desta feita, com fulcro no artigo 44 do Código de Processo Civil, requer à Vossa Excelência que cientifique o advogado substituído, sobre a referida destituição, sendo certo que a desconstituição supra ocorre sem prejuízo das verbas sucumbenciais ao final destinadas ao ex-patrono. Requer, ainda, seja deferida vistas dos autos ao novo patrono do Autor pelo prazo de 5 (cinco) dias e/ou vistas para cópias, tudo dentro da melhor forma de direito, requerendo o mais célere processamento do feito para guarda de direitos.

N. Termos;

P. Deferimento.

Campo Maior - PI, 29 de Julho de 2011.


Helmo L. Brito.

OAB/RJ n.º. 133.519.

HB. Assessoria Jurídica Civil e Tributária.

Rua Francisca de Aragão Paiva, nº. 632, Centro - telefone: 3249-1709/8130-1507.

Endereço eletrônico: h121086@yahoo.com.br.

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR -
PI.**

Processo nº. 9987/2008.

*Defero a busca e
apreensão dos autos
Expeço - a mandado
Em 21.10.2011*

[Assinatura]
Drª Eliana Marcia Nunes de Carvalho Costa
Juíza de Direito

RECIBO
Recebi às _____ Horas
C. Maior-PI, 30/09/11
[Assinatura]
Serventuário(a)

JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em análise, vem à presença de Vossa Excelência, em razão do decurso do prazo de vista deferido ao ex - patrono do autor, **requer à Vossa Excelência que determine a busca e apreensão dos autos na forma da Lei.**

N. Termos;

P. Deferimento.

Campo Maior - PI, 29 de Setembro de 2011.

[Assinatura]
Helmo L. Brito.

OAB/RJ nº. 133.519.

HB. Assessoria Jurídica Civil e Tributária e Previdenciária.
Rua Francisca de Aragão Paiva, nº. 632, Centro – São Miguel do Tapuio - filial
Piauí - telefone: 3249-1709/8130-1507.
Endereço eletrônico: h121086@yahoo.com.br.

EXMO. SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DE CAMPO MAIOR - PI.

Processo nº. 9.976/2008. — 9987/08

RECEBUE
Genelias
C. Maior - PI. 06/02/2012
Sociedade

JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA, já devidamente qualificado, nos autos da ação de cobrança, que move em face de **BRADESCO SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, por seu advogado abaixo assinado, e, **em razão do transito em julgado ocorrido na data de 23/06/2010**, com fundamento no instituído no art. 475-J e 614, II do Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa. requerer a: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, conforme decisão prolatada em 13/05/2009, e transitada em julgada na data supra mencionada, segue anexa planilha com o valor da presente execução.

Diante do exposto requer:

- a) Que a executada seja intimada para efetivar o pagamento, e, caso não ocorra o pagamento no prazo da lei, seja feita a PENHORA ON LINE dos valores constantes da planilha anexa tudo na forma estabelecida em sentença;
- b) Que caso seja entendimento de V. Ex^a., seja a executada condenada nas verbas sucumbênciais.

N. Termo;

P. Deferimento.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Fevereiro de 2012.

Dr. Helmo Lorola Brito.

OAB/RJ nº133.519.

Valor da condenação	12.500,00
Valor da correção monetária INPC	2.792,80
Valor dos juros moratórios 1% ao mês	5.811,26
Valor	21.104,06
Multa do art. 474-J (10%)	2.110,40
VALOR TOTAL	23.214,46

g:
J.

HB. Assessoria Jurídica Civil e Tributária e Previdenciária.
Rua Francisca de Aragão Paiva, nº. 632, Centro – São Miguel do Tapuio - filial
Piauí - telefone: 3249-1709/8130-1507.
Endereço eletrônico: h121086@yahoo.com.br.

EXMO. SR DR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DE CAMPO MAIOR - PI.

Processo nº. 9.976/2008. — 9987/08

RECEBIDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
CAMPO MAIOR - PI
06/07/2012

JOSÉ WILSON VIANA DA SILVA, já devidamente qualificado, nos autos da ação de cobrança, que move em face de **BRADESCO SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, por seu advogado abaixo assinado, e, **em razão do transito em julgado ocorrido na data de 23/06/2010**, com fundamento no instituído no art. 475-J e 614, II do Código de Processo Civil, vem à presença de V. Exa. requerer a: **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, conforme decisão prolatada em 13/05/2009, e transitada em julgada na data supra mencionada, segue anexa planilha com o valor da presente execução.

Diante do exposto requer:

- a) Que a executada seja intimada para efetivar o pagamento, e, caso não ocorra o pagamento no prazo da lei, seja feita a PENHORA ON LINE dos valores constantes da planilha anexa tudo na forma estabelecida em sentença;
- b) Que caso seja entendimento de V. Ex^a., seja a executada condenada nas verbas sucumbenciais.

N. Termo;

P. Deferimento.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Fevereiro de 2012.

Dr. Helmo Loidola Brito.

OAB/RJ nº133.519.

CERTIDÃO

Certifico que renumerei os presentes autos a partir das fls. 88 em razão de ter desentranhado petição juntado aos mesmos equivocadamente.



MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA
Serventuária

VISTOS EM CORREIÇÃO ORDINÁRIA - ANO/2012.

REF. PROCESSO No 9987/2008.

Adoto as seguintes providências:

- ☐ Voltem-me os autos conclusos após o período correicional;
- ☐ Cumpra-se o desp. de fl. _____, integralmente;
- ☐ Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado recebido às fl. ___, devidamente cumprido, em 48 horas;
- ☐ Cumpra-se o determinado na sentença de fl. ___ dos autos;
- ☐ Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para dizer, em cinco dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção;
- ☐ Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção;
- ☐ Oficie-se ao MM. Juiz Deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida em / / ;
- ☐ Devolva-se a presente Carta Precatória à sua origem, com os nossos cumprimentos.;
- ☐ Dê-se baixa e archive-se.
- ☐ Abram-se vistas à parte executada para se manifestar sobre a penhora.;
- ☐ Abram-se vistas a parte () autora/(c) ré para se manifestar sobre a petição de fls. _____;
- ☐ À secretaria deste JECC para certificar acerca do decurso do prazo da contestação e/ou, réplica e/ou do determinado as fls. _____;
- ☒ À secretaria deste JECC para atualizar cálculos.
- ☐ Certifique-se o recurso.
- ☐ Intime-se as partes do despacho de fls. _____.
- ☐ Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.
- ☐ Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. _____ e arquivem-se os autos, após sua baixa na distribuição. **Cumpra-se.**
- ☐ Determino a extinção do processo, por considerar o JECC incompetente para processar e julgar o presente feito.
- ☐ Intime-se a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias devolver os valores recebidos em sede de () execução provisória de sentença ou de () antecipação de tutela, sob pena de serem os autos remetidos para o Ministério Público, para apuração do suposto crime de apropriação indébita.
- ☐ Defiro o pleito da requerida e determino a penhora *on line* nas contas da requerente. Ademais, retire-se cópias do processo e encaminhe para o Ministério Público para as medidas cabíveis.
- ☐ Determino que a Secretaria deste JECC confirme o pagamento do preparo junto ao Banco de Dados do TJ-PI (Cobranças Judiciais). Após, certifique nos autos e junte cópia do extrato que informa se ocorreu a liquidação do preparo.

Campo Maior(PI), 20/03/2012.


Juíza ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
TITULAR JECC

H
J

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Proc. Nº: 9.987/2008

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

De ordem da MM Juíza, em despacho de fls. 99, apresento a seguinte atualização de cálculos, no valor de **R\$ 23.512,37** (Vinte e três mil, Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme tabela que segue:

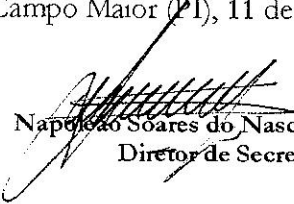
DESCRIÇÃO DO CÁLCULO

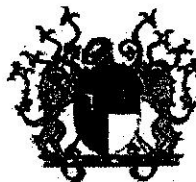
Valor Nominal	R\$ 12.500,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC.
Período da correção	Novembro/2008 a Maio/2012
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	17/11/2008 a 11/5/2012
Multa (%)	10 %

DADOS CALCULADOS

Fator de correção do período	1277 dias	1,204218
Percentual correspondente	1277 dias	20,421824 %
Valor corrigido para 1/5/2012	(=)	R\$ 15.052,73
Juros(1271 dias-42,00000%)	(+)	R\$ 6.322,15
Multa (10%)	(+)	R\$ 2.137,49
Sub Total	(=)	R\$ 23.512,37
Valor total	(=)	R\$ 23.512,37

Campo Maior (PI), 11 de Maio de 2012.


Napoleão Soares do Nascimento Júnior
Diretor de Secretaria



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR- PIAUI
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Proc. Nº 9987/2008

DESPACHO

Defiro o pedido de execução pleiteado pelo exequente, devendo ser intimada a parte devedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia certa constante do título judicial, sob pena de pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme previsão no artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Não havendo o pagamento no prazo determinado, DEFIRO o prosseguimento do feito com o encaminhamento dos autos para a efetivação de bloqueio on line, via Bacen Jud, nos termos do artigo 655-A do CPC, no valor indicado pela parte autora em seu pleito de execução.

Em havendo resposta positiva, INTIME-SE a parte Executada/Devedora, para querendo apresentar impugnação a penhora no prazo de 15 dias, conforme Art. 475-J, § 1º, do CPC.

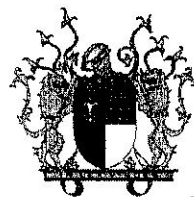
Cumpra-se.

Campo Maior, 13 de agosto de 2012.

Assinatura manuscrita da Juíza Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes.

Juíza ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

Titular JECC



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, 372 – fone – (86) 3252-3882

CARTA DE INTIMAÇÃO

Proc. nº 9.987/08

Requerente: José Wilson Viana da Silva

Requerido(a): Bradesco Seguros S/A

Dr (a): HERISON HELDER PORTELA PINTO

Endereço: Rua São José, nº 90. Grupo 810 a 812

Bairro: Centro

Rio de Janeiro – RJ CEP 20010-020

Cumprindo determinação da MMª. Juíza de Direito deste Juizado Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes, INTIMO-LHE para, no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor de R\$ 23.512,37 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Doze Reais e Trinta e Sete Centavos), sob pena do pagamento de multa no percentual de 10% sob o valor conforme previsão do art. 475-J do CPC, conforme cópia do despacho em anexo.

Campo Maior, 15 de agosto de 2012.


Bel. Napoleão Soares do Nascimento Júnior
Diretor de Secretaria

TR. 277 - PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS
17/11/2007 11:07:31 1141-18119 5040774 8257
1141-X 750-2700197 JOSE WILSON VIANA DA SILVA
FOMIS PROSECUT. FEDERACAO NACIONAL DAS
VALOR CPMF..... 10,75
VALOR A PAGAR..... 2.089,74



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

PREZADO(A) SENHOR(A)

REF.: SINISTRO N. - 2007/187864-01
VITIMA - JOSE WILSON VIANA DA SILVA
SEGURADORA - 6912 - CONAPP CIA. NACIONAL DE SEGUROS

EM RELACAO AO SINISTRO ACIMA REFERENCIADO, COMUNICAMOS
QUE APOS A ANALISE DA DOCUMENTACAO APRESENTADA, FOI
DETECTADA A NECESSIDADE DE INFORMACOES COMPLEMENTARES,
RAZAO PELA QUAL ESTA SENDO INTERROMPIDO O PRAZO
REGULAMENTAR PARA O PAGAMENTO DA INDENIZACAO.

PEDIMOS AGUARDAR NOVO PRONUNCIAMENTO, O QUE OCORRERA
TAO LOGO SEJAM CONCLUIDAS AS AVERIGUACOES CABIVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZACAO

CONVENIO DPVAT

C/C SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP